

SECC-SPI/GEAV/DEVEN/VICOM/CS

Termo Aditivo nº 188840  
Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº **9912281040** QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL</b>		
CNPJ/MF: 46.634.473/0001-41	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: PILAR DO SUL GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00-Administração pública em geral	
Endereço: RUA TENENTE ALMEIDA 265, CENTRO		
Cidade: PILAR DO SUL	UF: SP	CEP: 18185-000
Telefone: 15 3278-9700	Endereço Eletrônico: juridico.pilardosul@gmail.com	
Nome do Responsável: <b>ANTONIO JOSE PEREIRA</b>		
Cargo: PREFEITO	RG: 3991283	CPF: 515.024.618-20

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, 4-55		
Cidade: BAURU	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14) 3108-4271	Endereço Eletrônico: spigver@correios.com.br	
Superintendente Estadual de Operações São Paulo Interior: <b>WILSON ABADIO DE OLIVEIRA</b>		
RG: 8285888	CPF: 864.410.438-15	
GERENTE DE VENDAS REGIONAL <b>SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA</b>		
RG: 16.402.632-44	CPF: 069.832.188-09	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912281040** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- Os dados da Contratada
- O(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

TA CONTRATO MULTIPLO - OP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR  
GERENCIA DE VENDAS REGIONAL

FPP 188840

- A **prorrogação** da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **29/julho/2018 até 29/julho/2019**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

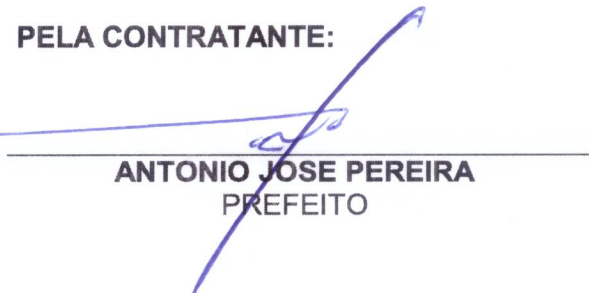
### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

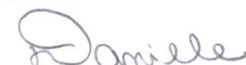
5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP, 30/05/2018

**PELA CONTRATANTE:**

  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
 PREFEITO

**TESTEMUNHAS:**

  
 \_\_\_\_\_  
 NOME: DANIELE DE CARVALHO PROENÇA  
 CPF: 407.468.838-2 f

**PELA ECT:**

  
 \_\_\_\_\_  
**WILSON ABADIO DE OLIVEIRA**  
 SUPERINTENDENTE ESTADUAL

  
 \_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA**  
 GERENTE DE VENDAS REGIONAL

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF: